



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023 25º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS DE SABARÁ ESPAÇO GASTRONÔMICO

A Prefeitura Municipal de Sabará, inscrito no CNPJ nº: 18.715.441/0001-35, torna público o chamamento de espaço para instalação de Barracas de Gastronomia, interessados na participação no evento denominado “25º Festival do Ora-pro-nóbis”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO GERAL:

Realizar credenciamento de pessoas físicas interessadas no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Bairro Pompéu em Sabará, por ocasião do evento denominado “25º Festival do Ora-pro-Nóbis”, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

2. OBJETO ESPECÍFICO:

Disponibilidade de uso de barracas ou estandes de Gastronomia sendo definido pela Comissão a distribuição da mesma, no 25º Festival do Ora-pro-nóbis de Sabará em dias e local específico, onde poderão ser comercializados pratos e drinks contendo Ora-pro-nóbis ou seus derivados.

3. DO LOCAL E DA DATA DO EVENTO:

O 25º Festival do Ora-pro-nóbis – Espaço Gastronômico, acontecerá no bairro Pompeu – município de Sabará, durante os dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

4. DAS CATEGORIAS:

4.1 – Haverá 02 (duas) categorias, sendo comida salgada Categoria A, bebidas Categoria B, não ficando vedada, além destas, a comercialização de doce, caracterizado como acompanhamento ou sobremesa.

4.2 – Categoria A

4.2.1 – Serão ofertadas 11 (onze) vagas, para venda de comida salgada típica contendo o ora-pro-nóbis, bebidas artesanais e drinks, que serão preenchidas por pessoas físicas no espaço gastronômico (espaço 3x3), com experiência no ramo de A&B.

4.3 – Categoria B

4.3.1 – Serão ofertadas 02 (dois) vagas para venda de bebidas (cerveja, refrigerante, água, etc.), que serão preenchidas por pessoas físicas no espaço gastronômico (espaço 2x2).

4.4 – As vagas serão preenchidas pelos inscritos de acordo com os critérios de avaliação



PREFEITURA DE SABARÁ

descritos neste chamamento público.

4.5 – A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

5. DOS PRATOS:

5.1 – Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Do número de pratos totais a serem comercializados nas barracas, fica determinado que pelo menos 50% destes deverão conter Ora-pro-nóbis ou seus derivados, exceto, barracas com venda de petiscos.

5.1.2 – Caso seja de interesse do participante a inclusão de doces, fica determinado que somente será permitida a comercialização destes, mediante o uso do Ora-pro-nóbis e seus derivados em sua composição, e para todo e qualquer produto.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 – As inscrições para participação do Espaço Gastronômico poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, Rua Dom Pedro II, 200, Bairro Centro, a partir de sua publicação no site "www.sabara.mg.gov.br" de segunda a sexta feira das 9hrs às 16hrs e até as 12hrs do dia 12 de maio de 2023.

6.2 – Não serão aceitos credenciamentos enviados por outro meio, que não seja o disposto no item 6.1.

6.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando apresentado todos os documentos contidos neste Edital.

6.4 – Os credenciamentos realizados em desacordo com as exigências deste edital, não serão validados.

6.5 – Os credenciamentos serão analisados e validados pela Comissão Organizadora para Seleção Pública Para Cessão de Direito de Uso de Espaço Público do "25º Festival do Ora-pro-Nóbis".

6.6 – A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

6.7 – Poderão se inscrever pessoas físicas.

6.7.1 – Pessoa Física

- Formulário (ANEXO II)
- Cópia do documento de identificação (Identidade ou CNH)
- Cópia simples do comprovante de residência,
- Cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.



PREFEITURA DE SABARÁ

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 – Serão convidados ao procedimento de seleção/curadoria 11 (onze) inscritos na Categoria A, 02 (dois) inscritos na Categoria B.

7.2 – O inscrito que não cumprir o item 8.1, será desclassificado do chamamento.

7.3 – Permanecendo ainda assim, disponibilidade de vagas, serão convidados os próximos inscritos para participação do processo de seleção.

7.4 – No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:

7.4.1 – Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival do Ora-pro-nóbis (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

7.4.2 – Inscritos domiciliados no Bairro Pompéu.

7.4.3 – Permanecendo maior número de inscritos do que de vagas, será realizado sorteio.

7.5 – Não havendo possibilidade de recurso.

7.6 – Cada barraca será composta de estrutura conforme projeto técnico (Anexo III), pontos de luz e energia, e identificação.

7.7- A contrapartida para o participante será a disponibilização durante o evento de 2 (duas) mesas de madeira dobrável, cor imbuia (marrom), 08 cadeiras dobráveis (2 mesas, 0 8 cadeiras) e 1 ombrelone branco, com dimensões de 2,40m quando aberto, 2,45m de altura, base de concreto de 30kg, ou outra contrapartida definida pela Comissão deste Edital, de acordo com mudanças no projeto, em comum acordo com o permissionário. A responsabilidade pela guarda durante os três dias de evento será do participante.

7.8 – Para que seja validada a inscrição, o participante deverá assinar o termo de cessão entre as partes contido no Termo de Referência .

8. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS:

8.1 – Os expositores deverão obrigatoriamente participar das capacitações ou indicar um representante. A capacitação terá o tema “Boas Práticas”, que será ofertada pela Secretaria de Turismo sendo 3hrs de curso, realizado no dia 19 de maio, Sexta-Feira – De 18hrs às 21hrs;

8.1.1 – Os participantes deverão concluir o curso para recebimento do certificado.

8.2 – Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários que seguem:

8.2.1 – **Sexta-feira, 26/05/2023** – De 18h às 23h;

8.2.2 – **Sábado, 27/05/2023** – De 09h às 23h;

8.2.3 – **Domingo, 28/05/2023** – De 09h30min às 20h;



PREFEITURA DE SABARÁ

8.3 – Não será permitida a comercialização de qualquer prato ou bebida que contenha material cortante, perfurante ou similar, que coloque em risco a integridade física dos participantes do evento.

8.4 – Não será permitida a comercialização de pratos não inscritos.

8.5 – Fica proibida a sub locação do espaço para terceiros.

8.6 – Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc).

8.7 – Os expositores serão distribuídos em 16 espaços de 9m² ou 4m² cada, conforme projeto técnico (Anexo III).

9. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O cessionário obriga-se a acatar a Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Turismo, com antecedência mínima de até 72 horas (setenta e duas horas), para o “25º Festival do Ora-pro-Nóbis”, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

10.1 Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br, e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

10.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

10.3 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.4 Para interposição de recurso, o credenciado deverá protocolar, na Secretaria Municipal de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hrs.

10.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.

10.6 Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES:

11.1 – Estruturarem os espaços com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/2001



PREFEITURA DE SABARÁ

CBMMG.

11.2 – Decorações da parte interna da barraca.

11.3 – Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.

11.4 – Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nas barracas devem usar toucas, luvas, sob pena de penalidade.

11.5 – As instalações internas das barracas, bem como os equipamentos de prevenção deverão estar disponíveis 01 (um) dia antes do início do evento para vistoria.

11.6 – Seguir os dias e horários de início; nos dias **26 (sexta-feira), 27 (sábado) e 28 (domingo)**. A estrutura deverá estar apta para abertura 1 hr antes do início do evento para atendimento ao público

11.7 – Atender todas as exigências do projeto técnico e da Vigilância Sanitária, sob pena de embargo ou de auto de infração.

11.8 – Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis.

11.9 – Todas as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para venda de tíquetes (caixa), sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

11.10 – Ter quantidade de pratos suficientes para atender a demanda do evento, expectativa 03 (três) mil pessoas nos 03 (três) dias de evento.

11.11 – Material e distribuição elétrica da parte interna da barraca.

11.12 – Disponibilizar Unidade Extintora Contra Incêndio de acordo com o Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

11.13 – Segurança particular, se julgar necessário.

11.14 – Participar das capacitações ou indicar um representante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

12.1 – Disponibilizar 01 (uma) barraca por inscrito, de acordo o projeto técnico (Anexo III).

12.2 – Montagem das barracas e disponibilização de pontos de alimentação nas estruturas (conforme carga solicitada).

12.3 – Atrações culturais.

12.4 – Estrutura de palco, som e luz.

12.5 – Estrutura de banheiros.

12.6 – Gerador.



PREFEITURA DE SABARÁ

12.7 – Gradil.

12.8 – Equipes de apoio, segurança, limpeza urbana, bombeiro civil.

12.9 – Controle de tráfego do entorno do evento.

12.10 – Divulgação do evento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Caso não haja o funcionamento das barracas em nos dias do festival a mesma será interditada pela Comissão Avaliadora, sendo impedida de participar de outros eventos no município de Sabará.

13.2 – Caso alguma barraca seja autuada por órgão fiscalizador (Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária), será automaticamente interditado o seu funcionamento.

13.3 – O não cumprimento do item 8.2, e o item 11 e seus sub-itens acarretará na interdição do participante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Casos não previstos neste chamamento público serão discutidos e decididos pela Comissão Avaliadora do festival.

14.2 - Havendo necessidade, o projeto técnico (Anexo III) poderá ser alterado pela Comissão deste chamamento.

Sabará, 28 de abril de 2023.

André Alves
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Realizar credenciamento de pessoas físicas interessadas no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Bairro Pompéu em Sabará, por ocasião do evento denominado “25° Festival do Ora-pro-Nóbis”, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

2. JUSTIFICATIVA: O “Festival do Ora-pro-Nóbis” é um dos eventos de extrema importância para o Município e tem grande relevância para a população sabarense. O intuito é promover o desenvolvimento e o fortalecimento turístico no período de realização do evento. Nesse contexto, com a cessão do direito de uso, a Prefeitura de Sabará terá uma economicidade em infraestrutura além de visar a padronização e organização do evento.

3. DAS INSCRIÇÕES: Os interessados poderão se credenciar apresentando a documentação exigida neste Termo de Referência diretamente na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Sabará, sediada à Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, CEP 34.505-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 09hrs às 16hrs e até as 12hrs do dia 12 de maio de 2023.

3.1. Não serão aceitos credenciamentos enviados por outro meio, que não seja o disposto no item 3.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando apresentado todos os documentos contidos neste Termo de Referência.

3.3. O período de credenciamento será 12 de maio de 2023, das 9:00 horas às 12:00 horas.

3.4. Os credenciamentos realizados em desacordo com as exigências deste edital, não serão validados.

3.5. Os credenciamentos serão analisados e validados pela Comissão Organizadora para Seleção Pública Para Cessão de Direito de Uso de Espaço Público do “25° Festival do Ora-pro-Nóbis”.

3.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que possuam, no ato da inscrição as condições fixadas neste Termo de Referência, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

4.2. O interessado deverá ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os documentos necessários para a inscrição e habilitação deverão ser apresentados, quando necessário, com autenticação em cartório ou cópia acompanhada do original para



PREFEITURA DE SABARÁ

autenticação por membro da Comissão Organizadora para Seleção Pública Para Cessão de Direito de Uso de Espaço Público do “25° Festival do Ora-pro-Nóbis”. Deverão, ainda, ser apresentados os documentos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.4. Em havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, deverá ser observado como critério de desempate:

4.4.1. Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival do Ora-pro-Nóbis (comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

4.4.2. Residentes do Bairro Pompéu;

4.4.3. Permanecendo maior número de inscritos do que de vagas, será realizado sorteio.

4.5. Para que seja validada a inscrição, o participante deverá assinar o termo de cessão entre as partes.

5. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O cessionário obriga-se a acatar a Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Turismo, com antecedência mínima de até 72 horas (setenta e duas horas), para o “25° Festival do Ora-pro-Nóbis”, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO: Os produtos ou serviços que serão comercializados por cada interessado, deverá conter características empreendedoras, apresentando os seguintes critérios:

a) 11 (onze) vagas – Comida salgada típica contendo o ora-pro-nóbis, bebidas artesanais e drinks, que serão preenchidas por pessoas físicas no espaço gastronômico (espaço 3x3), com experiência no ramo de A&B.

b) 02 (duas) vagas – Bebidas (cerveja, refrigerante, água, etc.), que serão preenchidas por pessoas físicas no espaço gastronômico (espaço 2x2).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br, e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

7.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

7.3. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.4. Para interposição de recurso, o credenciado deverá protocolar, na Secretaria Municipal de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hrs.

7.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.



PREFEITURA DE SABARÁ

7.6. Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Do Cessionário

8.1.1. Montar sua estrutura para uso durante o “25° Festival do Ora-pro-Nóbis”;

8.1.2. Estar com sua estrutura montada para vistoria dos Bombeiros que está previsto para o dia 25/05 (vinte e cinco de maio), quinta-feira. Com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas;

8.1.3. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas;

8.1.4. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

8.1.5. A limpeza e organização do estande serão de responsabilidade do cessionário;

8.1.6. É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora;

8.1.7. É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas;

8.1.8. Cumprir com as normas de segurança, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

8.1.9. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

8.1.10. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

8.1.11. Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

8.1.12. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;

8.1.13. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização dos itens descritos e caracterizadas no Anexo II do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPI de Sabará;

8.1.14. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;



PREFEITURA DE SABARÁ

8.1.15. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPI de Sabará bem como as demais penalidades previstas no item 5;

8.1.16. O cessionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização dos itens;

8.1.17. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso;

8.1.18. É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento;

8.1.19. Deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: **“Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibido à venda e consumo de bebidas alcoólicas”**;

8.1.20. A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.

8.2. Do Cedente:

8.2.1. Disponibilização de até 13 (treze) pontos de comercialização no evento.

8.2.2. Montagem de iluminação, fornecimento de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros;

8.2.3. Promoção e divulgação do evento;

8.2.4. Apresentações culturais durante o evento;

8.2.5. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

8.2.6. Controles de tráfego no entorno do evento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS., nas seguintes situações:

9.2. Não estar com estrutura montada para vistoria dos Bombeiros que está previsto para o dia 25/05 (vinte e cinco de maio), quinta-feira, conforme previsto no item 8.1.2.;

9.3. Suspender temporariamente ou totalmente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Comissão Organizadora;

9.4. Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 4 e demais previstas neste Termo de Referência.

9.5. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

9.6. Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

9.7. A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DE SABARÁ

10. DOS RESPONSÁVEIS PELA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: Serão responsáveis pela sessão de credenciamento os servidores:

1. Elouise Regine Marcelino Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Turismo – Cargo: Assessor Especial III – Matrícula: 29245
2. João Rafael Lopes Campera – Representante da Secretaria Municipal de Turismo – Cargo: Assessor Especial III – Matrícula: 28175
3. Richardson de Oliveira Silva – Representante da Secretaria Municipal de Turismo – Cargo: Assessor Especial I – Matrícula: 28338
4. André Gustavo Alves – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Secretário Municipal de Cultura – Matrícula: 28865

11. VIGÊNCIA: Durante a realização do evento que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo – Fiscal do Contrato: Richardson de Oliveira Silva – Representante da Secretaria Municipal de Turismo – Cargo: Assessor Especial I – Matrícula: 28338 – (31) 3671-1403 / 3674-3021.

13. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não haverá reajuste ou repactuação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. A inscrição para o Credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.

14.3. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.4. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, sob pena de descredenciamento.

14.6. As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br.

14.7. O candidato contratado que solicitar o desligamento do serviço antes do período de vigência do contrato deverá entregar à Secretaria Municipal de Turismo, carta de



PREFEITURA DE SABARÁ

solicitação de desligamento, informando o último dia de suas atividades e o motivo de seu desligamento.

14.8. O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.

14.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

14.10. Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos, meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

14.11. A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Sabará, 28 de abril de 2023

André Alves
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023 25º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS 2023 DE SABARÁ ESPAÇO GASTRONÔMICO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo/Razão Social:		
Telefone de contato:	E-mail:	
Rua/Av:		
Bairro:	Nº	Cep:
Categoria		
CATEGORIA A <input type="checkbox"/>		
CATEGORIA B <input type="checkbox"/>		



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO 25º FESTIVAL DO ORA-PRO-NÓBIS, POMPÉU - SABARÁ/MG

- Concurso: maio.
 - Capacitação/oficinas: maio.
 - Degustação/comercialização nos estabelecimentos, pratos do concurso: março/abril.
 - Cozinha show.
 - Atrações culturais: música, cortejos, capoeira.
 - Praça de alimentação: Quadra (comida tradicional, bebida), rua (tira gosto, petiscos, cerveja artesanal, etc.).
 - Evento Esportivo
 - Inauguração da Feira do Pompéu.
-
- Dia 19/05 – Capacitação – Boas práticas (3h)
 - Dia 26/05 – Programação Cultural.
 - Dia 27/05 – Programação Cultural.
 - Dia 28/05 – Programação Cultural.

Programação Cultural: 26, 27 e 28 de maio

Sexta – 26/05:

18h – Missa
19h – Cozinha show
19h – Show Musical
21h – Show Musical
23h – Encerramento

Sábado – 27/05:

09h – Cortejo
10h – Apresentação
Cultura Popular
11h – Show Musical
12h – Cozinha show
14h – Show Musical
14h – Cozinha show
16h – Cozinha show
17h – Show Musical
18h – Cozinha show
19h – Show Musical
21h – Show Musical
23h – Encerramento

Domingo: 28/05:

09h30min – Cortejo
11h – Show Musical
12h – Cozinha show
14h – Show Musical
14h – Cozinha show
16h – Show Musical
16h – Cozinha Show
18h – Show Musical
20h – Encerramento



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO V TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges ora CEDENTE, e por outro lado ao Sr.(a) _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, a seguir denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 006/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realizar credenciamento de pessoas físicas interessadas no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Bairro Pompéu em Sabará, por ocasião do evento denominado “25º Festival do Ora-pro-Nóbis”, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Turismo, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar ao CESSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este ajuste vigorará durante a realização do evento.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito devendo o CESSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O cessionário responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada e função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações do cessionário:

a) O cessionário ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da



PREFEITURA DE SABARÁ

atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

b) Os cessionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

c) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização dos itens descritos e caracterizadas no Anexo II do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPI de Sabará;

d) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPI de Sabará;

e) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso;

f) Deverão ser observadas pelos cessionários as seguintes normas para funcionamento.

➤ Em relação a Barraca:

- Manter a área sempre limpa e organizada;
- Usar de lixeira no interior da barraca;
- Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca.
- O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que, desobedecer a essa exigência;
- Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.

➤ Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;



PREFEITURA DE SABARÁ

- Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.
- Em relação aos alimentos:
 - É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
 - Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
 - Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
 - Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
 - Eliminação imediata das sobras de alimentos;
 - Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano e seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:
 - Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
 - As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
 - Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
 - Uso de vasilhames descartáveis.
- g) O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.
- h) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;
- i) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- j) Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.
- k) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- l) Os produtos deverão conter etiqueta ou rótulo especificando a origem, a composição, data de fabricação e validade do produto.
- m) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
- n) Deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos,



PREFEITURA DE SABARÁ

é expressamente proibido à venda e consumo de bebidas alcoólicas”

o) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço, objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual.

II – Obrigações do Município:

a) Constitui obrigação do Município, daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a fiscalização das obrigações do cessionário.

b) Zelar pela boa qualidade na utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o cessionário para as devidas regularizações.

c) Constatado o desvirtuamento dos objetivos da feira, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurado aos feirantes, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO

O presente termo não gerará para o cessionário qualquer ônus para utilização do espaço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

b) O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas;

c) É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas;

d) Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;

e) Apregoar mercadoria em voz alta;

f) Expor ou vender produto diferente do constante no objeto desta permissão;

g) Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

h) Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição



PREFEITURA DE SABARÁ

de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

- i) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.
- j) Fazer propaganda de caráter político o religioso durante a realização do evento;
- k) Fornecer produtos para revenda em outras barracas.
- l) Permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o feirante classificado.
- m) Revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A presente Permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- b) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo cessionário previstas nesta permissão e no Edital.
- c) Deixar o cessionário de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo será encaminhado para Comissão Organizadora, para possíveis providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO

CESSIONÁRIO
CPF: